Estudo direcionado

PDI e Programa de Capacitação 2017-2020, tendo o Decreto 5.825/2006 como ponto de partida

Eduardo Colle e Priscilla Romano

- O Decreto 5.825/2006 "Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005"
- Em seu Art. 5º consta que "O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação será vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional de cada IFE, conforme definido no art. 24 da Lei no 11.091, de 2005, e deverá contemplar: I Dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal, com definição de modelos de alocação de vagas que contemple a realidade da instituição; II Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e III Programa de Avaliação de Desempenho".
- Em seu Art. 7º, o Decreto apresenta a seguinte redação:

"O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento terá por objetivo:

[...]

Parágrafo único. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser implementado nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I - iniciação ao serviço público: visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da IFE e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

- II **formação geral**: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;
- III educação formal: visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;
- IV **gestão**: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;
- V inter-relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e
- VI específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa".

Com base na extração de alguns artigos retirados do decreto supracitado e apresentados anteriormente, notamos, nitidamente, que existe uma clara ligação, pelo menos na teoria, entre a lei que instituiu a carreira dos STAE (Lei nº 11.091/2005), o Decreto 5.825/2006, o PDI e o PCA.

O PCA com vigência atual na UFFS compreende o período de 2017 a 2020. O PCA juntamente com o Levantamento Anual de Necessidades de Capacitação (LNC), contribuem para a elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC).

De forma resumida o PCA, o LNC e o PAC, são ferramentas que trabalham de forma interligada, pois cada um possuí uma interdependência com os demais.

Com base nos dados levantados pelas três ferramentas, a Instituição busca suprir as demandas prioritariamente através de cursos de escolas de governo (predominantemente na modalidade EAD), ficando a previsão de investimento de recursos próprios da Instituição restrito basicamente a demandas específicas dos setores, que são levantadas pelo LNC, e justamente pela especificidade do conteúdo abordado não são facilmente ofertados pelas escolas de governo.